

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS , regido pela Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações pertinentes, Decreto Federal nº 11.462/23, e Decreto Municipal n.º 258/2024.
Processo Administrativo n.º	2026002354
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
OBJETO	Formalização de Ata de Registro de Preço para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de cronometragem eletrônica e fornecimento de materiais de premiação e suporte nutricional (kits de frutas e reposição energética) , visando atender às demandas do calendário oficial de eventos esportivos e culturais da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína – TO , conforme condições, especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência e seus anexos.
VALOR DA LICITAÇÃO	R\$ 887.890,60
DATA DA SESSÃO PÚBLICA E HORÁRIO	Dia 07/04/2026 às 09h 00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP	NÃO
PREGOEIRO(A)	Lucas da Silva Oliveira
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura (https://araguaina.to.gov.br/) ou https://bnc.org.br/ . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (63) 3411-7004.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026 - SRP

(Processo Administrativo n.º 2026002354)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, por meio da **Superintendência de Licitações**, sediada Avenida Marginal neblina, n.º 1101, Setor Alaska, município de Araguaína - Tocantins realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), [do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), [Decreto Municipal nº 258/2024](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata de Registro de Preço para eventual **contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de cronometragem eletrônica e fornecimento de materiais de premiação e suporte nutricional (kits de frutas e reposição energética)**, visando atender às demandas do calendário oficial de eventos esportivos e culturais da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína – TO**, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araguaína, conforme condições, especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será por **Menor Preço por Lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, validade da ata, bem como eventuais adesões, cadastro reserva, alterações, cancelamento e tudo que couber são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **3º (terceiro)** dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR (42) 3026-4570 e WhatsApp (42) 3026-4550 e, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item **3.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.7.2 e 3.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens **3.7.2 e 3.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item **3.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. DO CREDENCIAMENTO

3.15. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.15.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, ou quem o represente, credenciar-se previamente junto ao **SICAF** e no **Bolsa Nacional de Compras**, no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>, nos termos do Bolsa Nacional de Compras.

3.16. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.17. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.17.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

3.17.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação, constante no **Anexo VI Declaração Conjunta**, previstas no Edital.

3.17.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. [Art. 44 e 45 da LC 123/2006.](#)

3.18. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.19. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.17.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br

3.20. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.21. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.22. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.23. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.24. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.25. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.26. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.27. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.28. A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país seguirá o disposto nos arts. 20-A e 20-B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018, para fins de cadastramento no SICAF.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e **8.9.1** deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.8** ou **4.9** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Menor preço por lote;

5.1.2. Marca (se houver);

5.1.3. Modelo (se houver);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, **admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico (unitário e total) dos itens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por lote**.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze)** segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo)** lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze)** minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no item **6.12**, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três)** melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo)** lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.1.7. Empresas brasileiras;

6.20.1.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.1.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada, sendo solicitado via chat seu envio junto aos Documentos de Habilitação.

6.21.5. Havendo inversão de fases, será solicitado ao licitante mais bem classificado que no prazo citado no subitem anterior, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos anteriormente.

6.21.6. A documentação de habilitação para a licitante melhor classificada deverá ser com data anterior a sessão.

6.21.7. As documentações de habilitação para as empresas remanescentes em caso de desclassificação da primeira colocada poderão ser atualizadas até a data de sua convocação.

6.21.8. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **3.7** do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **3.6.1.** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade das propostas** valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por **registro cadastral** emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou, **Declaração Conjunta**, constante no **Anexo V** sob **pena de inabilitação**.

8.7. A habilitação será verificada por meio do **SICAF, nos documentos por ele abrangidos**.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a **fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances**, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, **simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta** com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.10. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.9.1.**

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e das empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até **05 (CINCO) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de **assinatura digital** e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez)** minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: bnc.org.br.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial: bnc.org.br no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: bnc.org.br e licitacoes.secad@araguaína.to.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. As regras acerca da fundamentação da contratação, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

14.1. As regras acerca da descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. As regras acerca dos requisitos da contratação, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

16.1. As regras acerca do valor estimado da contratação, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução dos contratos estão previstos em dotação orçamentária específica para realização das despesas, prevista no Plano Plurianual – PPA e inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas de 2026 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER, conforme abaixo:

Ação:	
Funcional Programática	25.2501.27.811.0160.2594
Fonte	15000000010000— Recursos Próprio
Elemento de Despesa/ficha	33.90.31 / 20261876
Total ficha	R\$ 827.874,35
Elemento de Despesa/ficha	33.90.39 / 20261885
Total ficha	R\$ 35.625,85
Funcional Programática	25.2501.13.392.0161.2591
Fonte	15000000010000— Recursos Próprio
Elemento de Despesa	33.90.31
Ficha	20261923
Total Ficha	R\$ 24.390,40

18. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

18.1. As regras acerca da formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de

prorrogação, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As regras da vigência da ata de registro de preços, são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

20.1. As regras acerca da forma e dos critérios de seleção do fornecedor, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO MODELO DE EXECUÇÃO

21.1. As regras acerca do modelo de execução, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

22.1. As regras acerca das obrigações da contratada e do contratante, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA FORMA DE FORCIMENTO

23.1. As regras acerca da forma de fornecimento, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

24.1. As regras acerca do modelo de gestão do contrato, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

25.1. As regras acerca dos critérios de medição, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

26.1. As regras acerca do reajuste em sentido estrito, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a.** advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b.** Multa moratória, aplicada em caso de atraso injustificado na entrega dos bens ou na prestação dos serviços, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida (valor da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço), limitada ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o referido valor;
- c.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida (o valor do respectivo lote ou da Ordem de Fornecimento/Serviço específica),

respeitado o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da proposta adjudicada, conforme art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

d. No caso de inexecução parcial ou total, a parcela inadimplida corresponderá ao valor constante na **Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço não executada ou executada em desconformidade** com as especificações deste Termo de Referência.

e. **impedimento de licitar e contratar** com a administração pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

e.1. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo período de 04 (quatro) meses;

e.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo período de 12 (doze) meses;

e.3. dar causa à inexecução total do contrato:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

f. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

f.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

f.2. praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

f.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

f.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

27.2. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

27.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

27.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.5. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro Municipal por meio de **Documento de Arrecadação Municipal – DAM**, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021

27.6. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

27.6. É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b. pagamento da multa;
- c. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

27.8. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

27.9. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

27.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.11. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

27.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

22

27.13. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

27.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

27.15. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

27.16. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: <http://cpl.araguaina.to.gov.br> e <https://bnc.org.br/>

28.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

Anexo A – Justificativa de dispensa de intenção de Registro de Preço - IRP

Anexo B – IMR

Anexo C - Modelos de Medalhas e Troféus

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Declaração de enquadramento ao regime de tributação ME/EPP.

ANEXO V – Declaração Conjunta

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER em Araguaína
– TO aos 19 dias do mês de março de 2026.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 033/2025

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 010/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026002354

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de cronometragem eletrônica e fornecimento de materiais de premiação e suporte nutricional (kits de frutas e reposição energética), visando atender às demandas do calendário oficial de eventos esportivos e culturais da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína – TO.

1.2 Natureza do objeto

1.2.3 - A contratação é mista, envolvendo serviços técnicos e aquisição de bens, conforme cada lote. O Lote 01 trata da prestação de serviços de cronometragem eletrônica via chip. Os Lotes 02, 03 e 05 correspondem à compra de medalhas, troféus, faixas de premiação e kits energéticos industrializados. Já o Lote 04 refere-se à aquisição de frutas frescas para suporte nutricional.

Apesar de ocorrer de forma parcelada ao longo do ano, a contratação é considerada essencial e habitual em 2026. Isso porque:

- O serviço de cronometragem garante precisão e segurança nos resultados.
- As premiações preservam a tradição cultural e reconhecem o mérito esportivo.
- O fornecimento de frutas e kits energéticos assegura a saúde e recuperação dos participantes.

A habitualidade se confirma pelo alinhamento ao calendário oficial de eventos da SEMECL, pela previsão no Plano de Contratações Anual de 2026 e pela necessidade contínua de infraestrutura para todos os eventos da Secretaria durante o ano.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da LEI 14.133/2021 e ART. 64 Decreto Municipal 258/2024).

2.1. Fundamentação

2.1.1 A presente contratação encontra fundamento na necessidade de garantir a adequada execução do calendário oficial de eventos esportivos e culturais do Município de Araguaína/TO, compreendendo competições esportivas com controle de tempo e classificação, bem como Concursos de Juninas, que integram a programação cultural municipal.

2.1.2 A prestação de serviços de cronometragem eletrônica mostra-se indispensável para assegurar precisão, confiabilidade, transparência e isonomia nos resultados das competições esportivas promovidas ou apoiadas pela Administração Pública, atendendo aos princípios da

eficiência, da impessoalidade e da segurança jurídica. A utilização de tecnologia apropriada reduz falhas humanas, permite apuração célere dos resultados e garante maior credibilidade aos eventos.

2.1.3 O fornecimento de materiais de premiação constitui medida necessária para reconhecimento formal dos participantes e vencedores, incentivando a participação popular e fomentando o esporte e a cultura local, em consonância com o interesse público que orienta a política municipal de promoção desportiva e cultural.

2.1.4 Quanto ao suporte logístico, compreendendo kits de participação e alimentação, trata-se de providência essencial para viabilizar a organização dos eventos, assegurar condições adequadas aos participantes e manter padrão mínimo de estrutura operacional, contribuindo para o bom andamento das atividades programadas.

2.1.5 A contratação está alinhada ao planejamento administrativo e integra a fase preparatória prevista na Lei nº 14.133/2021, estando o objeto devidamente caracterizado como serviço comum com fornecimento de bens associados, passível de definição objetiva por especificações usuais de mercado. A solução pretendida observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 258/2023, que disciplina os procedimentos de contratação no âmbito do Município de Araguaína/TO.

2.1.6 Assim, a formalização da contratação mostra-se técnica e juridicamente adequada, necessária à execução regular das atividades previstas no calendário municipal, garantindo padronização, transparência e qualidade na realização dos eventos.

2.2 Motivação da Contratação

2.2.1 A presente contratação é motivada pela necessidade de assegurar a adequada execução do calendário anual de eventos esportivos e culturais promovidos e/ou apoiados pelo Município de Araguaína/TO, os quais demandam estrutura técnica especializada e suporte logístico compatível com o porte e a complexidade das atividades programadas.

2.2.2 No âmbito das competições esportivas, a realização de provas com controle oficial de tempo exige a utilização de sistema de cronometragem eletrônica que proporcione precisão, confiabilidade na apuração dos resultados, emissão de relatórios técnicos e transparência na divulgação das classificações. A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro funcional ou estrutura patrimonial, de equipamentos e tecnologia específicos para esse fim, tampouco de equipe técnica especializada para operacionalização do sistema, o que justifica a necessidade de contratação externa.

2.2.3 Quanto aos materiais de premiação, sua aquisição integra a própria dinâmica dos eventos, sendo instrumento de reconhecimento institucional aos participantes e vencedores, além de elemento de incentivo à participação popular. A premiação constitui prática consolidada em eventos esportivos e culturais, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas ao esporte e à cultura.

2.2.4 No que se refere ao suporte logístico, compreendendo kits de participação e alimentação, trata-se de providência necessária para assegurar organização, padronização e condições mínimas adequadas aos participantes, favorecendo o regular desenvolvimento das

atividades previstas no calendário oficial, inclusive nos Concursos de Juninas, que demandam estrutura compatível com o número estimado de envolvidos.

2.2.5 A contratação pretendida mostra-se, portanto, necessária e adequada ao atendimento do interesse público, considerando a inexistência de meios próprios suficientes para execução direta, bem como a necessidade de garantir eficiência operacional, economicidade e qualidade na realização dos eventos. A solução proposta guarda compatibilidade com o planejamento administrativo e com os instrumentos de governança e gestão previstos na legislação vigente, inserindo-se regularmente na fase preparatória da contratação.

2.3. Objetivos a serem alcançados

2.3.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a execução eficiente, padronizada e tecnicamente adequada dos eventos esportivos e culturais integrantes do calendário oficial do Município de Araguaína/TO, mediante a prestação de serviços especializados de cronometragem eletrônica e o fornecimento de materiais de premiação e suporte logístico.

2.3.2. Constituem objetivos específicos da contratação:

I – Garantir a aferição precisa, segura e transparente dos resultados das competições esportivas, por meio de sistema de cronometragem eletrônica compatível com o porte dos eventos, assegurando confiabilidade na apuração e divulgação das classificações;

II – Proporcionar adequada estrutura de reconhecimento institucional aos participantes e vencedores, mediante fornecimento de materiais de premiação compatíveis com a natureza dos eventos;

III – Assegurar condições mínimas de suporte aos participantes, por meio do fornecimento de kits de reposição energética e kits de frutas, contribuindo para o regular desenvolvimento das atividades, especialmente nas competições esportivas que demandam maior esforço físico. Os kits possuem função específica de suporte nutricional imediato, destinando-se à recomposição rápida da energia despendida, à manutenção do desempenho físico, à prevenção da fadiga e à reposição de líquidos, vitaminas, minerais e carboidratos essenciais, favorecendo o equilíbrio fisiológico e a adequada recuperação dos participantes ao longo e após as atividades esportivas.

IV – Viabilizar a organização e padronização operacional dos eventos culturais, inclusive Concursos de Juninas, garantindo suporte logístico compatível com o número estimado de participantes e com as características das atividades;

V – Promover maior eficiência administrativa na execução do calendário municipal, mediante solução integrada que atenda às demandas técnicas e logísticas de forma planejada, com racionalização de procedimentos e otimização de recursos.

2.3.3 A contratação, assim delineada, busca assegurar qualidade, eficiência e regularidade na realização dos eventos, alinhando-se ao interesse público e às diretrizes de planejamento e gestão previstas na legislação aplicável, no âmbito da fase preparatória do procedimento licitatório.

2.4. Benefícios diretos e indiretos da contratação.

2.4.1. A contratação pretendida proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração Pública Municipal, aos participantes e à coletividade, decorrentes da execução adequada e planejada do calendário de eventos esportivos e culturais.

Como benefícios diretos, destacam-se:

I – A melhoria da qualidade técnica das competições esportivas, mediante utilização de sistema de cronometragem eletrônica que assegure precisão, confiabilidade e transparência na apuração dos resultados;

II – A padronização e organização dos eventos, com fornecimento adequado de materiais de premiação e suporte logístico, conferindo maior eficiência operacional;

III – A oferta de kits de reposição energética e kit frutas, contribuindo para melhores condições de participação em atividades que envolvem esforço físico, favorecendo o regular desenvolvimento das provas;

IV – A otimização dos procedimentos administrativos, mediante solução integrada que reduz a fragmentação de contratações e permite melhor planejamento da execução contratual.

Como benefícios indiretos, evidenciam-se:

I – O fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas ao esporte e à cultura, com estímulo à participação da comunidade e valorização das manifestações culturais locais, inclusive os Concursos de Juninas;

II – O incremento da credibilidade institucional dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município, em razão da organização, transparência e qualidade da execução;

III – A promoção da integração social, do incentivo à prática esportiva e da valorização cultural, com reflexos positivos na qualidade de vida da população;

IV – A racionalização do uso de recursos públicos, decorrente do planejamento prévio e da contratação estruturada, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258/2023.

Dessa forma, a contratação revela-se vantajosa sob os aspectos técnico, administrativo e social, contribuindo para a execução eficiente do calendário municipal de eventos e para o atendimento do interesse público.

2.5. Fundamentação legal, mencionando a legislação correlata.

2.5.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, disciplinando a fase preparatória, o planejamento da contratação, a definição do objeto, a demonstração da necessidade e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.5.2. No âmbito municipal, observa-se o disposto no Decreto nº 258/2023 do Município de Araguaína/TO, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 na esfera da Administração Pública Municipal, estabelecendo diretrizes procedimentais para instrução da fase preparatória, elaboração do Termo de Referência e formalização das contratações.

2.5.3. A contratação também encontra respaldo na Constituição Federal, no que se refere à competência municipal para promover o desporto e incentivar a cultura, bem como na legislação correlata que orienta a atuação administrativa segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

2.5.4. O objeto caracteriza-se como prestação de serviços com fornecimento de bens associados, passível de definição objetiva por especificações usuais de mercado, observando-se os requisitos legais para sua adequada instrução na fase preparatória, inclusive quanto à justificativa da necessidade, definição técnica do objeto e estimativa de custos.

2.5.5. Dessa forma, a fundamentação legal da contratação encontra-se devidamente amparada na legislação federal e municipal aplicável, garantindo conformidade jurídica, regularidade procedimental e alinhamento às normas que regem as contratações públicas.

2.6. Indicação da matriz de alocação de riscos, conforme mapa de riscos, se for o caso.

2.6.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 258/2023, a matriz de alocação de riscos constitui instrumento destinado à definição objetiva das responsabilidades entre contratante e contratado, quando a natureza e a complexidade do objeto assim o exigirem.

2.6.2. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de cronometragem eletrônica e no fornecimento de materiais de premiação e suporte logístico (kits de reposição energética e kit frutas), para atendimento a eventos previamente programados e com escopo tecnicamente delimitado, verifica-se tratar-se de contratação de natureza comum, com riscos ordinários e previsíveis, inerentes à execução contratual.

2.6.3. O Mapa de Riscos elaborado na fase preparatória identificou riscos operacionais relacionados, especialmente, a:

- I- eventual falha técnica em equipamentos de cronometragem;
- II- atraso na entrega dos materiais de premiação e kits;
- III- inadequação quantitativa ou qualitativa dos itens fornecidos;
- IV- intercorrências logísticas no dia do evento.

2.6.4. Tais riscos são classificados como riscos comuns de execução, cuja mitigação decorre de planejamento prévio, especificação adequada do objeto, fiscalização contratual e exigência de qualificação técnica compatível, não demandando a formalização de matriz de alocação de riscos específica e detalhada, nos termos admitidos pela legislação para contratações de maior vulto ou complexidade.

2.6.5. Dessa forma, para a presente contratação, os riscos ordinários permanecem alocados conforme as regras gerais de responsabilidade contratual previstas na legislação aplicável, cabendo à contratada responder pelos riscos inerentes à execução do objeto e à Administração responder pelos riscos decorrentes de atos ou fatos que lhe sejam atribuíveis.

2.6.6. Caso, no curso da instrução processual ou da execução contratual, seja identificada a necessidade de detalhamento específico, poderá ser formalizada matriz de alocação de riscos complementar, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

2.7. Justificativa para o agrupamento (não parcelamento) de itens.

2.7.1. Embora o objeto seja parcelado em lotes, há agrupamento interno por afinidade de mercado para garantir a **compatibilidade técnica** (ex: chip e sistema de leitura no Lote 01) e gerar **economia de escala**. A gestão de 5 lotes é mais eficiente que a gestão de múltiplos contratos individuais, reduzindo custos administrativos.

2.8. Justificativa para a exigência de garantia.

2.8.1. No caso específico desta contratação, não será exigida garantia contratual. Embora a legislação (Lei nº 14.133/2021, art. 96) preveja a possibilidade de sua aplicação, a natureza dos bens e serviços envolvidos não apresenta alto risco financeiro ou operacional para a Administração.

2.8.2. A decisão de não solicitar garantia fundamenta-se nos seguintes pontos:

2.8.3. Baixo risco de execução: os itens contratados (cronometragem eletrônica, premiações

e fornecimento de hortifruti) possuem características de entrega imediata ou de execução direta, sem complexidade que justifique a necessidade de cobertura adicional.

2.8.4. Proporcionalidade e economicidade: a exigência de garantia poderia elevar os custos de participação, restringindo a competitividade e dificultando a inclusão de micro e pequenas empresas, especialmente nos lotes de hortifruti.

2.8.5. Adequação ao objeto: a contratação está vinculada a eventos específicos do exercício de 2026, sem previsão de vigência plurianual ou de investimentos de longo prazo que demandem proteção adicional.

2.8.6. Assim, a Administração opta por não exigir garantia, mantendo a proporcionalidade entre o objeto e os riscos envolvidos, e assegurando maior participação de fornecedores locais e especializados.

2.9. Justificativa para a subcontratação.

2.9.1. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação **não será admitida** para a execução do objeto principal desta licitação, qual seja, os serviços de cronometragem eletrônica e o fornecimento dos materiais de premiação.

2.9.2. Esta vedação se justifica pela natureza do objeto, cuja execução demanda responsabilidade técnica integral e direta da contratada para assegurar a compatibilidade, a qualidade e a segurança dos serviços e produtos fornecidos.

2.9.3. A transferência de responsabilidade a terceiros poderia comprometer a padronização e a integridade da solução contratada, gerando riscos à fiscalização e ao sucesso dos eventos.

2.9.4. Justificativa para a exigência de marca ou modelo.

2.9.4.1 Não se Aplica

2.10. Justificativa para a exigência de amostra.

2.10.1. Não se aplica

2.11. Justificativa para a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

2.11.1. Não se aplica.

2.12. Justificativa para vigência plurianual.

2.12.1. A presente contratação terá vigência inicial de 12 meses, não se configurando como contrato plurianual.

2.13. Tratamento diferenciado (ME/EPP)

2.13.1. Considerando as diretrizes do Decreto nº 8.538/2015, informa-se que a presente contratação não se enquadra nas hipóteses de inaplicabilidade previstas no Art. 10, sendo, portanto, aplicável o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

2.13.2. A fundamentação, conforme o planejamento descrito no ETP, apoia-se nos seguintes aspectos:

2.13.3. a estratégia de parcelamento do objeto em cinco lotes distintos foi adotada para ampliar a competitividade e permitir maior participação de fornecedores de pequeno porte;

2.13.4. a divisão não compromete a solução nem a economia de escala, já que os itens foram agrupados por afinidade de mercado;

- 2.13.5.** busca-se fomentar a economia local, especialmente no fornecimento de hortifruti;
- 2.13.6.** a análise de mercado demonstrou que a divisão por lotes é a alternativa mais vantajosa, sem prejuízo à eficiência administrativa;
- 2.13.7.** e, por fim, mesmo em serviços que exigem maior especialização técnica, como a cronometragem eletrônica, os requisitos de habilitação são compatíveis com a capacidade operacional de empresas de pequeno porte.

2.14. Do sistema de Registro de Preços (SRP)

2.14.1. A contratação será feita pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 258/2024. Esse modelo foi escolhido porque atende às necessidades frequentes e recorrentes da Administração e porque as entregas do objeto devem ser realizadas de forma parcelada, sem que seja possível definir previamente todas as datas.

2.14.2. O objetivo é atender ao calendário oficial de eventos esportivos e culturais da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína em 2026. Como esses eventos acontecem ao longo do ano, como competições esportivas e o São João do Cerrado, a demanda é constante, mas distribuída. O SRP permite que a Administração acione a fornecedora apenas quando o evento estiver próximo, garantindo a disponibilidade do serviço de cronometragem e a qualidade dos kits de frutas.

2.14.3. Apesar de haver planejamento, fatores como imprevistos climáticos ou ajustes no calendário podem alterar as datas. O Registro de Preços oferece a flexibilidade necessária para que a Administração não fique presa a um cronograma rígido, podendo requisitar os serviços conforme a conveniência.

2.14.4. Além disso, o uso da Ata de Registro de Preços evita a realização de várias licitações para objetos iguais ao longo do ano, o que gera economia de tempo e recursos. Também elimina a necessidade de a Prefeitura manter estoques próprios de materiais perecíveis ou frágeis, já que a empresa contratada será responsável por fornecer os itens apenas quando houver demanda.

2.14.5. Por fim, o SRP, aliado ao parcelamento em cinco lotes definido no Estudo Técnico Preliminar, estimula a competitividade e amplia a participação de empresas, inclusive microempresas locais, especialmente no fornecimento de hortifruti. Isso permite que cada licitante organize sua logística de acordo com as ordens de serviço emitidas.

2.14.6. Adesões (caronas)

2.14.6.1. A presente contratação admite a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório, na condição de “não participantes” (caronas), conforme autorizado pelo artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

2.14.7. Diferentemente da vedação, a autorização para adesão encontra justificativa em razões de ordem administrativa e econômica. Em primeiro lugar, a medida promove eficiência e padronização, permitindo que outras Secretarias Municipais de Araguaína ou órgãos da região utilizem os mesmos serviços de cronometragem, premiação e suporte nutricional previstos neste objeto, em eventos esportivos, culturais ou de integração.

2.14.8. Em segundo lugar, a possibilidade de adesão gera economia de escala, incentivando os licitantes a ofertarem preços mais competitivos diante da perspectiva de fornecimento em

maior volume. Por fim, evita-se a abertura de novos processos licitatórios para demandas idênticas em outros setores da Administração, otimizando o uso dos recursos humanos e processuais do Município.

2.14.9. No que se refere à estimativa de quantidades para órgãos não participantes, cumpre observar os limites estabelecidos pelo § 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021. O quantitativo decorrente de adesões por cada órgão ou entidade não participante não poderá exceder a 50% dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador. Além disso, o valor total máximo das adesões não participantes não poderão ultrapassar o dobro (100%) do quantitativo de cada item registrado na Ata, independentemente do número de órgãos que venham a aderir. Ressalte-se, ainda, que a execução das quantidades destinadas aos órgãos não participantes estão condicionada à aceitação do fornecedor beneficiário da Ata, desde que não haja prejuízo às obrigações previamente assumidas com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal,

relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.15. Margem de preferência de que trata o art. 26 da Lei nº 14.133/2021

2.15.1. A margem de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais depende de regulamentação específica por decreto federal, que define os percentuais e as categorias de produtos contempladas.

2.15.2. No caso dos objetos deste certame (serviços de cronometragem aquisição de chips e números de peito, troféus, medalhas, gêneros alimentícios), não haverá destinação para ME, conforme Lei 123 artigo 49 inciso III.

“O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”

2.15.3. Ademais, a Administração optou por privilegiar o tratamento diferenciado às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, o que já promove o fomento à economia local e nacional de forma mais ampla e competitiva para o perfil desta licitação.

2.16. Exigências quanto às qualificações técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira.

2.16.1. As exigências de habilitação foram fixadas nos limites estritamente necessários para garantir a segurança jurídica e a capacidade de execução do objeto, conforme segue:

2.16.2. Qualificação Técnico-Operacional quando aplicável

2.16.3. Exigência: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou objeto compatível em características, quantidades e prazos com o lote pretendido.

2.16.4. Justificativa: Visa assegurar que a empresa possui experiência prévia de mercado. Para o **Lote 01**, é crucial comprovar experiência em cronometragem eletrônica para evitar falhas em eventos oficiais. Para os **Lotês de Alimentos (04 e 05)**, os atestados garantem que a empresa possui logística para entrega de produtos perecíveis e kits montados.

2.16.5. Qualificação Técnico-Profissional

2.16.6. Exigência (específica para o Lote 01): Indicação de responsável técnico pela operação do sistema de cronometragem, acompanhada de currículo ou declaração de

experiência na área de tecnologia da informação aplicada ao esporte.

2.16.7. A cronometragem eletrônica é um serviço de natureza técnica especializada. A presença de um profissional qualificado é fundamental para mitigar os riscos de falhas na leitura dos chips e na emissão dos resultados.

2.16.8. Qualificação Econômico-Financeira

2.16.8.1. A comprovação da situação financeira da empresa será feita de forma diferenciada, observando-se o enquadramento jurídico do licitante:

2.16.8.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, caso não conste prazo de validade na própria certidão.

2.16.8.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa

2.16.8.4. Comprovação de Índices Financeiros: A empresa deverá apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), apurados com base no Balanço Patrimonial apresentado.

2.16.9. Exigências Sanitárias (Lotes 04 e 05)

2.16.9.1. Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente.

2.16.9.2. Por tratar-se de fornecimento de gêneros alimentícios (frutas e kits energéticos), a comprovação de regularidade sanitária é obrigatória para garantir a segurança alimentar dos atletas e participantes dos eventos, minimizando riscos à saúde pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade (Art. 144 da lei 14.133/2021 e Decreto Municipal art. 28 e 64, inciso IV)

4.1. Gestão de Resíduos Eletrônicos (Lote 01): A contratada deverá garantir a logística reversa ou o descarte adequado dos chips (transponders) descartáveis e baterias utilizadas nos equipamentos de cronometragem, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.2. Materiais das Premiações (Lotes 02 e 03): * As medalhas deverão ser fabricadas preferencialmente em ligas metálicas recicláveis (como o Zamak).

4.3. Os troféus em MDF devem provir de madeira com certificação de origem legal (Manejo Florestal Sustentável ou reflorestamento).

4.4. As tintas e vernizes utilizados na personalização UV devem ser, preferencialmente, isentos de metais pesados e substâncias tóxicas voláteis.

4.5. Embalagens e Descarte (Lotes 04 e 05):

4.6. Os kits de frutas e doces deverão priorizar embalagens biodegradáveis ou papel pardo reciclável.

4.7. Deve-se evitar o uso excessivo de plásticos de uso único (filmes de PVC), exceto quando estritamente necessário para garantir a segurança sanitária dos alimentos.

4.8. O transporte das frutas deverá ser realizado em caixas plásticas higienizáveis e reutilizáveis, evitando o descarte desnecessário de caixas de papelão descartáveis.

4.9. Dimensão Social e Econômica

4.10. Mão de Obra e Inclusão: A contratada deverá assegurar que seus colaboradores possuam condições dignas de trabalho, com fornecimento de EPIs necessários para as montagens e desmontagens nos eventos, respeitando as normas de saúde e segurança do trabalho.

4.11. Redução de Papel: Toda a comunicação entre a Secretaria e a Contratada (relatórios de resultados, notas fiscais e ordens de serviço) deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, minimizando o consumo de papel e toners.

4.12. Critérios de Seleção de Produtos (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis)

No ato da entrega dos materiais, a fiscalização verificará:

- Se os produtos industrializados do Lote 05 possuem embalagens que permitam a reciclagem posterior (identificadas com os símbolos da ABNT).
- Se as frutas do Lote 04 apresentam frescor e qualidade técnica que evitem o desperdício de alimentos por descarte imediato (critério de eficácia no consumo).

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, inciso XXIII, alínea “i”, da lei 14.133/2021 e Art. 36 do Decreto Municipal nº 258/2024)

ITEM	LOTE 1 - SERVIÇOS DE CHIPAGEM, CHIPS E Nº DE PEITO (ITENS 1 E 2)	UND	CATMAT/ CAT SERV	QT.	VOLOR UNITÁRIO R\$:	VALOR TOTAL R\$:
1	<p>Empresa especializada em serviços de cronometragem eletrônica via transponder (chip), em provas de corrida de rua, incluindo todos os itens necessários para realização do serviço, tais como:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Computador (notebook) para as provas e computador (reserva) para reposição caso tenha alguma falha no sistema. 2) Sistema de Backup de leitura 3) Nobreaks com autonomia mínima de 4 horas. 4) Tapetes de cronometragem no mínimo 04 (quatro) para uso na largada, chegada e percurso, (antenas). 5) Relógio digital. 6) Starf - Supervisor responsável da empresa para supervisão da equipe na 	Serv	25623	05	7.125,17	35.625,85

	entrega (antecipadamente) dos kits, conforme regulamento específico de cada prova em questão. Podendo incluir itens opcionais, para agilizar a entrega do kit, como a pulseira de elite, termo de responsabilidade, cupons e outros.					
2	Kits contendo 30.000 mil unidades de: 1) Chips de cronometragem descartável, impermeável e resistente ao suor/água. 2) Número de peito medindo 21,5 x 15,5cm, (impermeável e resistente ao suor/rasgo) contendo a logo do evento (colorida), vale frutas e vale medalhas (destacáveis), com 4 (quatro) alfinetes de segurança para fixar na camisa do atleta. Obs: Os kits com o número de peito, chip e alfinetes deve vir em envelope plástico transparente, com identificação do atleta, que permita rápida conferência dos dados, para facilitar entrega.	UND.	620715	30.000	6,00	180.000,00
Valor Total do Lote						R\$ 215.625,85
ITEM	LOTE 02 – MEDALHAS E TROFÉUS (ITENS 3 A 12)	UND	CATMAT/ CAT SERV	QUAN.	VOLOR UNITÁRIO R\$:	VALOR TOTAL R\$:
3	Medalha em liga metálica , tamanho 7cm de diâmetro, com lado liso para adesivação. Nas cores ouro, prata e bronze. Injetada em zamak em molde de aço, banhada por eletrodeposição, envelhecida com camada de proteção em verniz. A medalha deverá ser entregue com fita cetim 80 cm e adesivada , com a cor e arte conforme ordem de fornecimento. Em torno de 35g. A definir o modelo.	UND.	624346	2.000	16,74	33.480,00
4	Medalha personalizada , material em metal zamak, largura 7cm de altura, 7cm, comprimento 7cm, peso 77g. Na forma quadrada ou circular. A medalha deverá ser entregue com fita cetim 80cm, (com logo do evento) com a cor e arte conforme ordem de fornecimento. A definir o modelo.	UND.	623868	6.000	20,00	120.000,00
5	Troféus 50 cm de altura , em Mdf de 6mm c/acrílico 2,5mm base em Mdf de 9mm personalizado, Forma da base Retangular de largura total de 10 cm. A definir o modelo.	UND.	471251	65	94,93	6.170,45

6	Troféus, 40 cm de altura , em Mdf de 6mm c/acrílico 2,5mm base em Mdf de 9mm personalizado. Forma da base Retangular de largura total de 10 cm. A definir o modelo.	UND.	617448	65	83,89	5.452,85
7	Troféus 30cm de altura , em Mdf de 6mm c/acrílico 2,5mm base em Mdf de 9mm personalizado, de altura. Forma da base Retangular de largura total de 10 cm. A definir o modelo;	UND.	465083	65	74,92	4.869,80
8	Troféus 20 cm de altura em Mdf de 6mm c/acrílico 2,5mm base em Mdf de 9mm personalizado. Forma da base Retangular de largura total de 10 cm. A definir o modelo.	UND.	355909	65	69,25	4.501,25
9	Troféu Premiação do evento junino São João do Cerrado 2026 tipo: troféu comemorativo, material: acrílico transparente 10 mm, cor: transparente, tamanho: 50 cm, características adicionais: personalizado com impressão UV, conforme identidade visual e tema do evento, contendo as seguintes categorias e quantitativos: 1º Lugar Casal de Reis (02 unidades), 1º Lugar Casal Cangaço (02 unidades), 1º Lugar Casal de Noivos (02 unidades), 1º Lugar Rainha do São João do Cerrado (01 unidade), 1º Lugar Rainha da Diversidade (01 unidade) e 1º Lugar Quadrilha (01 unidade).	UND.	624271	20	362,25	7.245,00
10	Troféu Premiação do evento junino São João do Cerrado 2026 tipo: troféu comemorativo, material: acrílico transparente 10 mm, cor: transparente, tamanho: 40 cm, características adicionais: personalizado com impressão UV, conforme identidade visual e tema do evento, contendo as seguintes categorias e quantitativos: 2º Lugar Casal de Reis (02 unidades), 2º Lugar Casal Cangaço (02 unidades), 2º Lugar Casal de Noivos (02 unidades), 2º Lugar Rainha do São João do Cerrado (01 unidade), 2º Lugar Rainha da Diversidade (01 unidade) e 2º Lugar Quadrilha (01 unidade).	UND.	355909	20	283,33	5.666,60
11	Troféu Premiação do evento junino São João do Cerrado 2026 tipo: troféu comemorativo, material: acrílico transparente 10 mm, cor: transparente, tamanho: 30 cm, características adicionais: personalizado com impressão UV, conforme identidade visual e tema do	UND.	465083	20	297,00	5.940,00

	evento, contendo as seguintes categorias e quantitativos: 3º Lugar Casal de Reis (02 unidades), 3º Lugar Casal Cangaço (02 unidades), 3º Lugar Casal de Noivos (02 unidades), 3º Lugar Rainha do São João do Cerrado (01 unidade), 3º Lugar Rainha da Diversidade (01 unidade) e 3º Lugar Quadrilha (01 unidade).					
12	Troféu Premiação do evento junino São João do Cerrado 2026 tipo: troféu comemorativo, material: acrílico transparente 10 mm, cor: transparente, tamanho: 20 cm , características adicionais: personalizado com impressão UV, conforme identidade visual e tema do evento, contendo a seguinte categoria e quantitativo: Melhor Marcador (01 unidade) e Melhor Casamento (01 unidade).	UND.	355909	20	86,50	1.730,00
Valor Total do Lote						R\$ 195.055,95
ITEM	LOTE 03 – FAIXA DE PREMIAÇÃO (ITEM 13) EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	CATMAT/ CAT+SER V	QUAN.	VOLOR UNITÁRIO R\$:	VALOR TOTAL R\$:
13	Faixa Premiação do evento junino São João do Cerrado 2026 tipo: faixa tiracolo, material: cetim, cor: variada, conforme identidade visual e tema do evento junino, largura: 10 cm, comprimento: 160 cm, aplicação: premiação junina, características adicionais: personalizada conforme modelo, contendo as seguintes inscrições: 1º Lugar Casal de Reis (02 unidades), 1º Lugar Casal Cangaço (02 unidades), 1º Lugar Casal de Noivos (02 unidades), 1º Lugar Rainha do São João do Cerrado (01 unidade), 1º Lugar Rainha da Diversidade (01 unidade) e Melhor Marcador (01 unidade).	UND.	17906	20	190,44	3.808,80
Valor Total do Lote						R\$ 3.808,80
ITEM	LOTE 04 – KIT FRUTA (ITEM 14)	UND	CATMAT/ CAT SERV	QUAN.	VOLOR UNITÁRIO R\$:	VALOR TOTAL R\$:
14	KIT LANCHE FRUTAS (MÍNIMO 400G) Composição do Kit:	UND.	464449	30000	12,04	361.200,00

	<p>01 (uma) unidade de Tangerina (tamanho médio), 01 (uma) unidade de Maçã (tamanho médio) 01 (uma) unidade de Banana (tamanho médio).</p> <p>Padrão de Qualidade: Frutas de primeira qualidade, frescas, em grau de maturação adequado para consumo imediato, sem danos físicos ou mecânicos que alterem sua aparência e sabor.</p> <p>Higienização e Embalagem: As frutas devem ser entregues higienizadas, mantendo a casca íntegra. Devem ser embaladas individualmente com filme plástico (PVC) em bandeja ou embalagem transparente apropriada para alimentos (atóxica).</p> <p>Rotulagem: Cada kit deve conter etiqueta visível informando: Data de embalagem; Data de validade; Peso líquido total (mínimo 400g).</p>		482949 481037			
Valor Total do Lote						R\$ 361.200,00
ITEM	LOTE 05 – REPOSIÇÃO ENERGÉTICA (ITEM 15)	UND	CATMAT/ CAT SERV	QUAN	VOLOR UNITÁRIO R\$:	TOTAL R\$:
15	<p>KIT DOCE VITÓRIA (REPOSIÇÃO ENERGÉTICA)</p> <p>Composição do Kit: 01 (uma) Paçoquinha: Tipo rolha, peso médio entre 15g e 18g, com embalagem individual de fábrica. 01 (uma) Barra de Cereal: Sabores variados (banana, aveia, chocolate ou frutas), com peso mínimo de 20 gramas, em embalagem individual de fábrica.</p> <p>Embalagem e Higiene: Os itens devem manter a integridade de suas embalagens originais (lacre de fábrica). O conjunto deve ser acondicionado em embalagem transparente tipo "ziplock" (plástico com fecho hermético), permitindo a visualização dos produtos e facilitando o transporte e reuso pelo usuário.</p> <p>Validade e Qualidade:</p>	UND.	463966 465663 462652	30.000	3,74	112.200,00

	O prazo de validade remanescente no ato da entrega deve ser de, no mínimo, 06 (seis) meses. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, amassadas ou com sinais de umidade					
Valor Total do Lote						R\$ 112.200,00

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 887.890,60 (oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

5.2. Por se tratar de uma contratação sob o Sistema de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

5.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

5.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Art. 6º, inciso XIV, alínea “j”, da Lei 14.133/2021)

6.1. Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução dos contratos estão previstos em dotação orçamentária específica para realização das despesas, prevista no Plano Plurianual – PPA e inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas de 2026 da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER, conforme abaixo:

Ação:	
Funcional Programática	25.2501.27.811.0160.2594
Fonte	15000000010000— Recursos Próprio
Elemento de Despesa/ficha	33.90.31 / 20261876
Total ficha	R\$ 827.874,35

Elemento de Despesa/ficha	33.90.39 / 20261885
Total ficha	R\$ 35.625,85
Funcional Programática	25.2501.13.392.0161.2591
Fonte	15000000010000— Recursos Próprio
Elemento de Despesa	33.90.31
Ficha	20261923
Total Ficha	R\$ 24.390,40

7. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei 14.133/2021)

7.1. O contrato terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura. Esse prazo está em conformidade com o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o artigo 69 do Decreto Municipal nº 258/2024, que estabelecem a duração máxima aplicável aos instrumentos contratuais celebrados sob o regime jurídico das contratações públicas.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, mediante termo aditivo.

7.3. O CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.4. A extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, com renovação do quantitativo, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do Arts. 148 a 152 do Decreto Municipal nº 258/2024.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” e art. 18, inciso VIII da Lei 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

9.2. O objeto será fornecido de forma **parcelada**, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e o cronograma de eventos previsto para o exercício de 2026, respeitando as condições de entrega e prazos estabelecidos neste Termo de Referência

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Preferencialmente em formato digital e assinada eletronicamente, observando-se o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Habilitação jurídica

9.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que elegeu a diretoria, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou entidade estadual correspondente.

10.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.5. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

10.1.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

10.2. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da **sede do fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

10.2.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e **poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura**; e

10.2.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido **constituída há menos de 2 (dois) anos**.

10.2.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.2.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e **poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5. Quando o atendimento dos índices econômicos previstos neste item não estiver no Balanço Patrimonial, deverá ser comprovado mediante declaração **assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor

10.6. Qualificação Técnica (Art. 67, da lei nº 14.133/21 e Art. 68 do Decreto Municipal nº 258/2024).

10.6.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de capacidade técnica deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.6.2. Prestação de serviços compatíveis em natureza e complexidade com o objeto desta licitação, envolvendo cronometragem oficial de eventos esportivos, fornecimento de kits de frutas e/ou premiação.

10.6.3. Execução em quantitativos ou porte equivalentes, demonstrando capacidade operacional para atender demandas de médio e grande porte, distribuídas ao longo de um calendário anual.

10.6.4. Realização em contexto público ou privado com comprovação de regularidade contratual, mediante apresentação de documentos que evidenciem a boa execução, como declarações de órgãos contratantes ou relatórios de desempenho.

10.6.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.6.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.6.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

10.7. Prova de atendimento aos requisitos de segurança sanitária:

I. Para os Lotes 04 (Hortifruti) e 05 (Kits Energéticos):

Exigência: Apresentação de Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária (Municipal ou Estadual), comprovando que o estabelecimento atende às condições higiênico-sanitárias para manipulação e fornecimento de alimentos.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO - (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei 14.133/2021 e Art. 71 do Decreto Municipal nº 258/2024)

44



Condições de entrega

11.1. O fornecimento do objeto será **parcelado**, conforme a necessidade da Secretaria. O prazo de entrega dos bens e prestação dos serviços é de:

11.2. Para os Lotes 02 e 03 (Medalhas e Troféus): Até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF);

11.3. Para os Lotes 04 e 05 (Frutas e Kits Energéticos): No dia e horário estipulados na Ordem de Fornecimento, devendo ser entregues com no mínimo **02 (duas) horas de antecedência** ao início do evento;

11.4. Para o Lote 01 (Cronometragem): O sistema deve estar montado e operacional com no mínimo **01 (um) dia de antecedência** ao início da prova, conforme cronograma do evento.

11.5. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme indicado na Ordem de Fornecimento:

11.6. Sede da Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer (SEMECL), situada na Avenida Via Lago, Ch. 526, setor lago sul, Araguaína - TO; ou

11.7. Local do Evento: Diretamente nos locais de realização das competições esportivas ou eventos culturais, dentro do perímetro urbano do Município de Araguaína - TO.

11.8. No caso de produtos perecíveis (Lotes 04 e 05), serão observados os seguintes critérios de validade/qualidade:

11.9. Lote 05 (Kits Energéticos): O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **2/3 (dois terços)** do prazo total recomendado pelo fabricante.

11.10. Lote 04 (Hortifruti): Por tratar-se de produtos *in natura*, não se aplica prazo de validade de fabricante, devendo os produtos apresentarem-se em **perfeito estado de maturação**, sem danos físicos ou mecânicos que comprometam a qualidade e o consumo imediato, devendo ser entregues frescos no dia do evento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

11.11. Para os Gêneros Alimentícios (Lotes 04 e 05): O prazo de garantia é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, devendo a substituição ser imediata (em tempo hábil para o evento) caso o produto entregue apresente sinais de deterioração, embalagem violada ou desconformidade com as normas sanitárias.

11.12. A contratada deverá prestar assistência técnica imediata durante a execução dos eventos e garantir a integridade dos dados por um período de **30 (trinta) dias** após a entrega do relatório final, devendo corrigir eventuais inconsistências processuais sem custos adicionais.

11.13. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

11.14. O prazo de garantia será contado **individualmente para cada remessa**, a partir do primeiro dia útil subsequente à data do **recebimento definitivo de cada Ordem de Fornecimento**, e não da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.15. A contratada deverá substituir, sem ônus para o Município, qualquer item que apresente defeito de fabricação, erro de grafia ou má qualidade de acabamento no prazo

máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação oficial, mesmo que o defeito seja constatado apenas no momento da utilização no evento.

11.16. O custo referente ao transporte e logística para a substituição dos itens será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

11.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/21)

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

46

12.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.12. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV da Lei 14.133/21)

13.1. São obrigações do Contratante:

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no

objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência.

13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

13.8. Cientificar a **Procuradoria Geral do Município** de Araguaína - TO, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

14. FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, inciso IV da Lei 14.133/2021 e Art. 64, inciso XII do Decreto Municipal nº 258/2024)

14.1. A forma de fornecimento do contrato será PARCELADA, mediante demanda, sob a modalidade de Sistema de Registro de Preços

14.2. A prestação dos serviços e o fornecimento dos bens ocorrerão de forma fracionada, em datas e locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, observando o cronograma oficial de eventos do Município de Araguaína para o exercício de 2026.

14.3. Serviços de Cronometragem (Lote 01): Serão executados pontualmente em cada evento esportivo, condicionados à emissão de Ordem de Serviço específica.

15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei 14.133/2021 e Arts. 195 e 196 do Decreto Municipal nº 258/2024.

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

15.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

15.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

15.16. O fiscal de contrato ou o servidor designado no local do evento deverá conferir, no ato da entrega, a quantidade e a qualidade dos itens fornecidos (troféus, medalhas, kits de alimentação), recusando o recebimento daqueles que apresentarem avarias, erros de personalização, falta de frescor ou que não atendam às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, registrando a ocorrência em relatório fotográfico ou de conformidade.

15.17. O fiscal designado para o acompanhamento do serviço de cronometragem deverá realizar a conferência técnica da montagem do sistema (tapetes, sensores, arcos) com a antecedência mínima estabelecida, atestando o funcionamento do sistema antes da largada

e validando, após a prova, o relatório final de resultados entregue pela contratada antes de autorizar o faturamento.

15.18. O fiscal verificará, no momento da entrega dos gêneros alimentícios, a integridade das embalagens, a validade dos produtos e o atendimento aos requisitos de higiene, sendo vedado o recebimento de qualquer produto que apresente sinais de contaminação, falta de refrigeração adequada ou vencimento próximo ao limite estabelecido (2/3 da validade do fabricante).

15.19. Ao término de cada evento, o fiscal emitirá um atestado de verificação de serviço, que servirá de base para a emissão da Nota Fiscal, assegurando que o pagamento só seja processado após a confirmação da execução satisfatória.

Gestor do Contrato

15.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (quando se tratar de serviços, se houver) E DO PAGAMENTO (Art. 74 do Decreto Municipal nº 258/2024).

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

16.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

16.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.3.1. Para o Lote 01 (Cronometragem): A entrega do relatório oficial de resultados (ranking) no prazo estipulado e o funcionamento ininterrupto do sistema de cronometragem durante a realização de toda a prova.

16.3.2. Para os Lotes 02 e 03 (Medalhas e Troféus): A entrega integral dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento, sem avarias, erros de personalização ou descumprimento das especificações do TR.

16.3.3. Para os Lotes 04 e 05 (Alimentação): A entrega dos produtos em conformidade com as exigências sanitárias, dentro do prazo de validade (2/3 da validade total) e em condições de consumo imediato

Do recebimento

16.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 48 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, **sem prejuízo do prazo para o recebimento provisório já estabelecido neste Termo**

16.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

16.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **05 dias úteis** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

16.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

16.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (30) trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

16.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.23.2. Será efetuada a retenção tributária do Imposto de Renda, prevista na Instrução Normativa Municipal n.º 003, de 3 de agosto de 2023, nos pagamentos efetuados a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012.

16.23.3. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação, conforme enquadramento previsto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

16.23.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.23.5. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

16.23.6. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (Art. 92, inciso V, § 3º, da Lei 14.133/2021 e Arts. 255 a 258 do Decreto Municipal nº 258/2024).

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2026.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 258/2024)

18.1. Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a. **advertência**, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa moratória, aplicada em caso de atraso injustificado na entrega dos bens ou na prestação dos serviços, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida (valor da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço), limitada ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o referido valor;
- c. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida (o valor do respectivo lote ou da Ordem de Fornecimento/Serviço específica), respeitado o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da proposta adjudicada, conforme art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

- d. No caso de inexecução parcial ou total, a parcela inadimplida corresponderá ao valor constante na **Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço não executada ou executada em desconformidade** com as especificações deste Termo de Referência.
- e. **impedimento de licitar e contratar** com a administração pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:
- e.1. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:
- Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo período de 04 (quatro) meses;
- e.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo período de 12 (doze) meses;
- e.3. dar causa à inexecução total do contrato:
- Pena:** impedimento do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- f. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:
- f.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:
- Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- f.2. praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- f.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;
- f.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
- Pena:** declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

18.2. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de

inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

18.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro Municipal por meio de **Documento de Arrecadação Municipal – DAM**, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021

18.6. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

18.7. É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b. pagamento da multa;
- c. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

18.8. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18.9. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Portal da Transparência do CONTRATANTE, no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.11. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

18.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada

mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

18.13. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

18.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

18.15. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

18.16. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

19. DOS ANEXOS:

Anexo A – Justificativa de dispensa de intenção de Registro de Preço - IRP

Anexo B – IMR

Anexo C - Modelos de Medalhas e Troféus

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos: **MARCELEIA ALVES DA CRUZ** – Portaria Epac 13/2026, **ELDER SILVA ARAUJO** – Portaria Epac nº 13/2026, estando devidamente aprovado, pelo Sr. **EDISON CARVALHO ALENCAR** – Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - Portaria nº 033/2025.

ANEXOS AO EDITAL DOCUMENTO EM ARQUIVO DIGITAL

Independente de transcrição, o documento em arquivo digital faz parte deste edital de Licitação, e está disponível para download no link abaixo que poderá ser acessado pelos licitantes interessados.

Conteúdo:

Endereço eletrônico para download:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo A – Justificativa de dispensa de intenção de Registro de Preço - IRP

Anexo B – Instrumento de Medição de Resultados - IMR

Anexo C - Modelos de Medalhas e Troféus

Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar

Anexo VII – Mapa de Risco

<http://anexocpl.araguaina.to.gov.br/PREGÃOELETRÔNICO-007-2026-SRP.zip>

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO XXXXXXXXXXXX,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE, CULTURA E LAZER E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro – Araguaína – TO, CEP: 77.804-030, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal de ..., Sr. _____, (qualificar), portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em Araguaína – TO, doravante denominada CONTRATANTE.

e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, representada por _____, (qualificar), portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, e **Decreto Municipal nº 258** de 27 de março de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº XX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de cronometragem eletrônica e fornecimento de materiais de premiação e suporte nutricional, destinados à

realização de eventos esportivos e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína.

A contratação possui natureza mista, compreendendo prestação de serviços e fornecimento de bens, conforme lotes:

Lote 1: xxxxxxxxxxxxxxxx

Lote 2: xxxxxxxxxxxxxxxx

Lote 3: xxxxxxxxxxxxxxxx

Lote 4: xxxxxxxxxxxxxxxx

Lote 5: xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação nº 0XX/20XX;
- III. A Proposta da Contratada;
- IV. Ata de Registro de Preços
- V. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Da Forma da Aquisição:

O objeto será solicitado através de emissão de Autorização de Fornecimento, que informará as quantidades e demais itens que seja necessário. Conforme detalhado no item 10 - Do Modelo de Execução do Termo de Referência 010/2026, subitem XX.

Do Prazo e Local de Entrega:

A execução dos serviços deverá ser conforme as datas dos eventos, que serão informados com antecedência a contratada, as mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a contar do envio da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, no endereço: Centro de Canoagem de Araguaína, localizado na Avenida Via Lago, Chácara 526, Setor Mansões do Lago, CEP: 77800-000, município de Araguaína – TO, em horário comercial: das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00h às 18:00hs.

Da Execução e Condições de Recebimento do Objeto:

A execução do objeto da licitação estará condicionada à conferência, obrigando-se a Contratada a reparar/corrigir ou trocar/substituir, no todo ou em parte, os produtos com eventuais vícios, defeitos ou incorreções, porventura, detectados no prazo máximo de XX

(XXXXXX) dias, sob pena de sofrer as sanções administrativas de inexecução parcial previstas na cláusula décima primeira deste contrato.

Durante a execução do objeto a contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, respondendo por quaisquer falhas atrasos e outras faltas, que deverão ser integralmente sanadas.

Os itens, deverão ser conferidos e atestados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, mediante confronto do Contrato com a Nota Fiscal. O recebimento definitivo somente poderá ser atestado depois de concluída à conferência e verificada a conformidade do material com as especificações exigidas.

Do Recebimento:

Provisoriamente: a partir da entrega do objeto pela Contratada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada;

Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará em até XX (XXXXXX) dias úteis após o recebimento provisório, realizada pelo servidor ou equipe competente designado por esta Secretaria.

Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) Quanto à especificação e/ou qualidade dos materiais fornecidos, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Após a assinatura do Contrato, o ÓRGÃO designará formalmente, servidor ou equipe de servidores com autoridade para exercer, como representante da Administração do ÓRGÃO, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

A execução será acompanhada por Gestor e Fiscal designados por Portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e arts.195 e 196 do Decreto Municipal nº 258/2024, seguindo o modelo de gestão local.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por imperfeições técnicas ou danos a terceiros, não implicando corresponsabilidade da Administração.

A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos em desacordo com o Termo de Referência, devendo a CONTRATADA sanar as irregularidades registradas formalmente sob pena de sanção.

Decisões que ultrapassem a competência dos representantes designados deverão ser submetidas aos seus superiores em tempo hábil para as providências necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ainda observando, integralmente as obrigações dispostas no Artigo 11 do Termo de Referência 010/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Encontra se detalhado no item 12 do Termo de Referência 010/2026.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de um (01) ano contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, se for de interesse da Secretaria.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

A liquidação da despesa será obrigatoriamente precedida do "atesto" do Fiscal do Contrato, formalizado na Nota Fiscal/Fatura, certificando que os serviços ou materiais foram entregues em estrita conformidade com as especificações contratadas.

Como condição indispensável para a liquidação e o efetivo pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção da sua regularidade fiscal, social e trabalhista, em observância ao art. 64, inciso IV, do Decreto Municipal nº 258/2024, mediante a apresentação das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) atualizadas.

Caso a CONTRATADA apresente a Nota Fiscal com erro ou sem os documentos de regularidade atualizados, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se a contagem somente após a devida regularização, sem que isso gere direito a encargos morais ou atualizações financeiras ao ÓRGÃO.

O ÓRGÃO poderá deduzir do montante a pagar eventuais multas ou valores decorrentes de danos causados pela CONTRATADA, após o devido processo administrativo, garantida a ampla defesa.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária em nome do fornecedor, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total contratado fica estimado em R\$ XX. XXXX (xxxxxxxxx), conforme especificado a seguir:

Item	Descrição / Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário Mensal R\$	Total Anual R\$
------	---------------------------	--------	-------------------	------------	---------------------------	-----------------

01	Serviços de cronometragem eletrônica via transponder (chip).	25623	Serviço	5	Xxxxxxx	xxxxxxx
02	Kits contendo 30.000 mil unidades de: 1) Chips de cronometragem; 2) Número de peito .	620715	Kits	30.000	Xxxxxxxxx	xxxxxxxxx
03	Medalha em liga metálica	624346	Unidade	2.000	Xxxxxxx	xxxxxxx
04	Medalha personalizada	623868	Unidade	6.000	Xxxxxxx	xxxxxxx
05	Troféus 50 cm de altura, em Mdf	471251	Unidade	65	Xxxxxxx	xxxxxxx
06	Troféus 40 cm de altura, em Mdf	617448	Unidade	65	Xxxxxxx	xxxxxxx
07	Troféus 30 cm de altura, em Mdf	465083	Unidade	65	Xxxxxxx	xxxxxxx
08	Troféus 20 cm de altura, em Mdf	355909	Unidade	65	Xxxxxxx	xxxxxxx
09	Troféu 50 cm acrílico	624271	Unidade	20	Xxxxxxx	xxxxxxx
10	Troféu 40 cm acrílico	355909	Unidade	20	Xxxxxxx	xxxxxxx
11	Troféu 30 cm acrílico	465083	Unidade	20	Xxxxxxx	xxxxxxx
12	Troféu 20 cm acrílico	355909	Unidade	20	Xxxxxxx	xxxxxxx
13	Faixa Premiação do evento junino	17906	Unidade	20	Xxxxxxx	xxxxxxx
14	KIT Frutas	464449 482949 481037	Unidade	30.000	Xxxxxxx	xxxxxxx
15	KIT Reposição Energética	463966 465663 462652	Unidade	30.000	Xxxxxxx	xxxxxxx
VALOR TOTAL ESTIMADO						xxxxxxx

Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os custos, inclusive frete, tributos, contribuições fiscais e para-fiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução do contrato estão previstos em dotação orçamentária específica para realizar a despesa, prevista no Plano Plurianual – PPA e inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas de 2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Órgão:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestão:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Unidade Orçamentária:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Função:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Subfunção:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Programa:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Projeto:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ficha:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recurso:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de despesa:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Subelemento de despesa:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização.

Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As regras, sanções e penalidades, estão detalhadas no Item 18 do Termo de Referência 010/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 106, inciso III e 137 a 139, da Lei 14.133/2021, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 94, o contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo XXXX dias úteis, contados da sua assinatura.

O contrato também será publicado, na íntegra, e respeitadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, na Transparência Pública do ÓRGÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e racionalização de recursos, priorizando o uso eficiente de energia e água, a redução de desperdícios e a utilização de materiais renováveis, reciclados ou biodegradáveis.

Durante a execução contratual, a CONTRATADA obriga-se a:

- I. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos seus empregados;

- II. Proibir qualquer forma de discriminação (raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil) na seleção de seus colaboradores;
- III. Adotar política de separação de resíduos recicláveis e sua destinação a cooperativas de catadores, sempre que possível;
- IV. Priorizar o trâmite de documentos em formato digital e, quando a impressão for indispensável, utilizar a função frente e verso em papel de origem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araguaína – TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, bem como dos princípios de direito público.

A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas ao cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário.

A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: (compras.semecl@araguaina.to.gov.br).

Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos

no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

Fls. _____

Visto _____

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Araguaína/TO, ___ de ____ de 202__.

Pela **CONTRATANTE**:

Secretário(a) Municipal _____

Portaria nº ____/202__

Pela **CONTRATADA**:

REPRESENTANTE LEGAL

Contratada

CNPJ nº _____.____.____/____-____

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

Na data ___/___/2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada Rua 25 de dezembro nº 307 - CENTRO - , por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER** gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. (___) (qualificar), portador da Carteira de Identidade nº (___) e do CPF nº (___), de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de [abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 243/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares e Termo de Referência.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, mediante anuência e pesquisa de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e do Arts. 148 a 152 do Decreto Municipal nº 243/2024.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, será renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 30 do Decreto federal nº 11.462/2023 e Art. 92, inciso X, do Decreto Municipal nº 243/2024)

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Art. 164 do Decreto Municipal nº 243/2024)

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Araguaína/TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento e do pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções administrativas e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fls. _____

Visto _____

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araguaína – TO, ____ de ____ de 2026.

Pela Administração:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXX

Pelo Fornecedor:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa

ANEXO
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

